

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

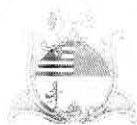
1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura aquisição de peças para veículos, de Interesse da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo

LOTE I - DUCATO 2.8 - PLACA HPM 8178					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40LT	GALÃO	40	17,87	714,80
2	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	45,66	182,64
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	51,84	207,36
4	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	4	55,95	223,80
5	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	6	79,63	477,78
6	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	4	141,38	565,52
7	BATERIA 90AMP	UNIDADE	4	72,42	289,68
8	CRUZETA	UNIDADE	4	80,66	322,64
9	FREZADO DO CARDAN	UNIDADE	2	185,64	371,28
10	PONTEIRA DO CARDAN	UNIDADE	2	172,25	344,50
11	ALTERNADOR	UNIDADE	2	969,88	1.939,76
12	RADIADOR	UNIDADE	1	1.216,89	1.216,89
13	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	918,42	918,42
14	CORRÊA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	51,84	311,04
15	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	4	599,37	2.397,48
16	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	681,71	1.363,42
17	TURBINA	UNIDADE	1	3.913,40	3.913,40
18	PARCIAL DO MOTOR	UNIDADE	1	8.750,64	8.750,64
19	CABEÇOTE	UNIDADE	1	3.707,56	3.707,56
20	BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	5.765,96	5.765,96
21	PICO INJETORA	UNIDADE	4	342,07	1.368,28
22	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	1	357,51	357,51
23	KIT DE CORRÊA DENTADA	KIT	2	364,71	729,42
24	KIT COROA E PIÃO	KIT	1	614,81	614,81
25	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	141,38	565,52
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	115,65	462,60

27	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	167,11	668,44
28	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	187,69	750,76
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	352,36	1.409,44
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	136,23	544,92
31	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	3.398,80	3.398,80
32	PARA-BRISA	UNIDADE	2	805,21	1.610,42
33	VIDRO DE PORTAS	UNIDADE	2	187,69	375,38
TOTAL DO LOTE R\$					46.840,87

LOTE II - SAVEIRO VW - PLACA HPN - 6219					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
34	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	GALÃO	24	64,14	1.539,36
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	22,97	137,82
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6	25,03	150,18
37	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	6	30,17	181,02
38	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	4	66,19	264,76
39	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	4	120,74	482,96
40	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	4	378,04	1.512,16
41	MOLA DIANTEIRA E TRASEIRA	UNIDADE	8	240,13	1.921,04
42	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	295,71	1.182,84
43	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	352,31	1.409,24
44	RADIADOR	UNIDADE	2	280,27	560,54
45	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	6	79,58	477,48
46	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	110,45	441,80
47	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	61,05	244,20
48	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	300,85	601,70
49	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	175,29	350,58
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	237,04	474,08
51	CABO DE VELA	JOGO	4	173,24	692,96
52	BOMBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	218,52	437,04
53	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	896,76	1.793,52
54	FAROL DIREITO	UNIDADE	2	360,55	721,10
55	FARO ESQUERDO	UNIDADE	2	360,55	721,10
56	LANTERNA TRASEIRA DE	UNIDADE	4	158,82	635,28
57	LÂMPADA 12V	UNIDADE	12	27,08	324,96
58	LÂMPADA DO PISCA	UNIDADE	12	35,32	423,84
59	TENSOR DA CORRÊA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	269,98	539,96
60	CORRÊA DENTADA	UNIDADE	2	50,76	101,52
61	ROLAMENTO DA CORRÊA DENTADA	UNIDADE	2	41,50	83,00
62	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	333,79	667,58
63	HIDROVACUO	UNIDADE	1	199,99	199,99
64	PARA - BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	372,90	745,80
65	PARA-BRISA TRASEIRO	UNIDADE	2	434,65	869,30
66	RETROVISOR	UNIDADE	4	110,45	441,80
67	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA	UNIDADE	4	125,89	503,56
68	JUNTA HOMOCINÉTICA DO CAMBIO	UNIDADE	4	100,16	400,64
69	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	128,98	257,96
70	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	79,58	318,32
71	ALTERNADOR	UNIDADE	1	753,70	753,70
72	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	244,25	488,50
73	CABEÇOTE	UNIDADE	1	1.216,84	1.216,84



74	KIT PISTON	KIT	1	856,62	856,62
75	JOGO DE SIGMENTO	JOGO	1	249,39	249,39
76	JOGO DE JUNTA	JOGO	1	239,10	239,10
77	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	1	192,79	192,79
78	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	1	257,63	257,63
79	VIDRO DE PORTAS	UNIDADE	2	115,60	231,20
TOTAL DO LOTE R\$					27.296,76

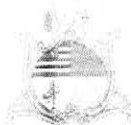
LOTE III - FIAT UNO - PLACA OJJ-3425					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
80	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W	GALÃO	24	34,37	824,88
81	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	25,10	100,40
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	30,24	120,96
83	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	4	28,19	112,76
84	CORRÊA DENTADA	UNIDADE	4	72,45	289,80
85	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	10	62,15	621,50
86	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	10	125,96	1.259,60
87	DISCO DE FREIO	UNIDADE	6	83,76	502,56
88	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	87,88	351,52
89	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	10	33,33	333,30
90	KIT EMBREAGEM	KIT	2	249,47	498,94
91	CUBO DE RODA	UNIDADE	4	88,91	355,64
92	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	60,10	240,40
93	ALTERNADOR	UNIDADE	2	362,68	725,36
94	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	340,04	680,08
95	RADIADOR	UNIDADE	2	434,72	869,44
96	CONDENSADOR DE AR	UNIDADE	1	630,27	630,27
97	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	914,33	914,33
98	PIVÔ	UNIDADE	8	496,47	3.971,76
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	207,26	829,04
100	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	198,01	792,04
101	CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	2	1.844,73	3.689,46
102	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	69,36	554,88
103	BATERIA 60AMP	UNIDADE	4	378,12	1.512,48
104	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2	347,24	694,48
105	VENTILADOR DE CABINE	UNIDADE	1	306,07	306,07
106	JOGO CABO DE VELA	JOGO	4	107,43	429,72
107	JOGO VELAS DE RESISTÊNCIA	JOGO	4	72,45	289,80
108	COIFA	UNIDADE	10	17,90	179,00
109	FAROL DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	4	159,93	639,72
110	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	50,83	101,66
111	PARA - CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	269,02	538,04
112	PARA - CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	231,97	463,94
113	CAPUS	UNIDADE	1	599,39	599,39
114	PARA - BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	321,51	643,02
115	CAROCEIRA	UNIDADE	1	4.803,68	4.803,68
116	PARA-BRISA TRASEIRO	UNIDADE	2	403,85	807,70
117	VIDRO DAS PORTAS LD E LE	UNIDADE	4	100,23	400,92
118	CAIXA DE MACHA	KIT	1	2.884,22	2.884,22
119	BRAÇO AUXILIANTE	UNIDADE	4	93,03	372,12
120	KIT PISTON	KIT	1	614,83	614,83

Chayse



121	PARCIAL DO MOTOR	UNIDADE	1	2.554,87	2.554,87
122	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	192,86	385,72
123	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	264,90	529,80
124	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	6	270,05	1.620,30
125	RETROVISOR	UNIDADE	4	103,32	413,28
TOTAL DO LOTE R\$					41.053,68

LOTE IV - FIAT UNO - PLACA OJJ - 9185					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
126	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 LT	GALÃO	24	34,67	832,08
127	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	25,70	102,80
128	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	30,68	122,72
129	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	4	28,69	114,76
130	CORRÊA DENTADA	UNIDADE	4	71,52	286,08
131	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	10	61,56	615,60
132	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	10	123,31	1.233,10
133	DISCO DE FREIO	UNIDADE	6	82,47	494,82
134	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	86,46	345,84
135	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	10	33,67	336,70
136	KIT EMBREAGEM	KIT	2	242,83	485,66
137	CUBO DE RODA	UNIDADE	4	87,45	349,80
138	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	59,57	238,28
139	ALTERNADOR	UNIDADE	2	352,39	704,78
140	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	330,48	660,96
141	RADIADOR	UNIDADE	2	422,11	844,22
142	CONDENSADOR DE AR	UNIDADE	1	611,35	611,35
143	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	886,25	886,25
144	PIVÔ	UNIDADE	8	481,87	3.854,96
145	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	201,99	807,96
146	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	193,03	772,12
147	CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	2	1.786,63	3.573,26
148	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	68,53	548,24
149	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	4	367,33	1.469,32
150	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2	337,45	674,90
151	VENTILADOR DE CABINE	UNIDADE	1	297,61	297,61
152	JOGO CABO DE VELA	JOGO	4	105,38	421,52
153	JOGO VELAS DE RESISTÊNCIA	JOGO	4	71,52	286,08
154	COIFA	UNIDADE	10	18,73	187,30
155	FAROL DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	4	156,18	624,72
156	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	50,60	101,20
157	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	261,75	523,50
158	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	225,90	451,80
159	CAPUS	UNIDADE	1	581,47	581,47
160	PARA- BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	312,55	625,10
161	PARA- BRISA TRASEIRO	UNIDADE	2	392,23	784,46
162	VIDRO DAS PORTAS LD E LE	UNIDADE	4	98,41	393,64
163	CAIXA DE MACHA	KIT	1	2.792,59	2.792,59
164	BRAÇO AUXILIANTE	UNIDADE	4	91,44	365,76
165	KIT PISTON	KIT	1	596,41	596,41
166	PARCIAL DO MOTOR	UNIDADE	1	2.473,87	2.473,87
167	BOMBA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	188,05	376,10



168	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	257,77	515,54
169	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA -BRISA	UNIDADE	6	262,75	1.576,50
170	RETROVISOR	UNIDADE	4	101,40	405,60
TOTAL DO LOTE R\$					35.347,33

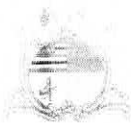
LOTE V - FIAT UNO - PLACA OJJ - 9969					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
171	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 LT	GALÃO	24	34,67	832,08
172	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	25,70	102,80
173	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	30,68	122,72
174	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	4	28,69	114,76
175	CORRÊA DENTADA	UNIDADE	4	71,52	286,08
176	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	10	61,56	615,60
177	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	10	123,31	1.233,10
178	DISCO DE FREIO	UNIDADE	6	82,47	494,82
179	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	86,46	345,84
180	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	10	33,67	336,70
181	KIT EMBREAGEM	KIT	2	242,83	485,66
182	CUBO DE RODA	UNIDADE	4	87,45	349,80
183	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	59,57	238,28
184	ALTERNADOR	UNIDADE	2	352,39	704,78
185	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	330,48	660,96
186	RADIADOR	UNIDADE	2	422,11	844,22
187	CONDENSADOR DE AR	UNIDADE	1	611,35	611,35
188	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	886,25	886,25
189	PIVÔ	UNIDADE	8	481,87	3.854,96
190	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	201,99	807,96
191	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	193,03	772,12
192	CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	2	1.786,63	3.573,26
193	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	68,53	548,24
194	BATERIA 60AMP	UNIDADE	4	367,33	1.469,32
195	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2	337,45	674,90
196	VENTILADOR DE CABINE	UNIDADE	1	297,61	297,61
197	JOGO CABO DE VELA	JOGO	4	105,38	421,52
198	JOGO VELAS DE RESISTÊNCIA	JOGO	4	71,52	286,08
199	COIFA	UNIDADE	10	18,73	187,30
200	FAROL DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	4	156,18	624,72
201	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	50,60	101,20
202	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	261,75	523,50
203	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	225,90	451,80
204	CAPUS	UNIDADE	1	581,47	581,47
205	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	312,55	625,10
206	PARA-BRISA TRASEIRO	UNIDADE	2	392,23	784,46
207	VIDROS DAS PORTAS LD E LE	UNIDADE	4	98,41	393,64
208	CAIXA DE MACHA	UNIDADE	1	2.792,59	2.792,59
209	BRAÇO AUXILIANTE	UNIDADE	4	91,44	365,76
210	KIT PISTON	KIT	1	596,41	596,41
211	PARCIAL DO MOTOR	UNIDADE	1	2.473,87	2.473,87
212	BOMBA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	188,05	376,10
213	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	257,77	515,54
214	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA -BRISA	UNIDADE	6	262,75	1.576,50



215	RETROVISOR	UNIDADE	4	101,40	405,60
TOTAL DO LOTE R\$					35.347,33

LOTE VI - FIAT STRADA – 2018 – PLACA PTH6809 (AMBULÂNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
216	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30LT	UNIDADE	48	34,71	1.666,08
217	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	16	18,77	300,32
218	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	11	18,77	206,47
219	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	11	23,75	261,25
220	CORRÉA DENTADA	UNIDADE	8	78,53	628,24
221	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	30	71,56	2.146,80
222	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	16	163,19	2.611,04
223	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8	106,42	851,36
224	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	8	113,39	907,12
225	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	10	108,41	1.084,10
226	KIT EMBREAGEM	KIT	6	382,31	2.293,86
227	CUBO DE RODA COM ABS	UNIDADE	12	232,91	2.794,92
228	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	12	133,31	1.599,72
229	ALTERNADOR	UNIDADE	4	854,41	3.417,64
230	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	830,51	3.322,04
231	RADIADOR	UNIDADE	8	292,67	2.341,36
232	CONDENSADOR DE AR	UNIDADE	4	471,95	1.887,80
233	PIVÔ	UNIDADE	16	68,57	1.097,12
234	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	282,71	2.261,68
235	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	277,73	2.221,84
236	CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	4	2.492,83	9.971,32
237	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	16	61,60	985,60
238	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	8	282,71	2.261,68
239	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	6	367,37	2.204,22
240	VENTILADOR DE CABINE	UNIDADE	4	382,31	1.529,24
241	JOGO CABO DE VELA	JOGO	8	133,31	1.066,48
242	JOGO VELAS DE RESISTÊNCIA	JOGO	8	113,39	907,12
243	COIFA	UNIDADE	30	49,65	1.489,50
244	FAROL DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	8	352,43	2.819,44
245	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	173,15	346,30
246	ENGENHO DE PORTAS	UNIDADE	30	133,31	3.999,30
247	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	6	158,21	949,26
248	LÂMPADA PISCA DIANTEIRO	UNIDADE	20	5,82	116,40
249	LÂMPADA H4	UNIDADE	40	25,34	1.013,60
250	BOMBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	8	151,74	1.213,92
251	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	248,60	1.988,80
252	LÂMPADA DO PISCA 1 POLO	UNIDADE	30	6,55	196,50
253	LÂMPADA DO PISCA 2 POLO	UNIDADE	30	6,62	198,60
254	BATERIA	UNIDADE	8	334,50	2.676,00
TOTAL DO LOTE R\$					69.834,04

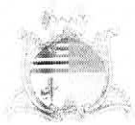
LOTE VII - FIAT MOBI 2017-2018 - PLACA PSZ-2526					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
255	ÓLEO SELÊNIA 5W30	GALÃO	24	36,05	865,20
256	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	20,11	120,66
257	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6	20,11	120,66
258	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	6	33,06	198,36
259	JOGO PASTILHAS DE FREIO	JOGO	10	61,94	619,40
260	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	73,89	295,56
261	TAMBOR BDE FREIO	UNIDADE	2	72,90	145,80
262	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	2	164,53	329,06
263	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	1	383,65	383,65
264	RADIADOR	UNIDADE	1	279,07	279,07
265	COMPRESSOR DO AR -CONDICIONADO	UNIDADE	1	132,66	132,66
266	EVAPORIZADOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	284,05	284,05
267	BATERIA	UNIDADE	2	335,84	671,68
268	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	139,63	558,52
269	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	126,68	506,72



270	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	582,85	582,85
271	ALTERNADOR	UNIDADE	1	792,01	792,01
272	CABO DE VELA	UNIDADE	2	100,79	201,58
273	CORRÉA DENTADA	UNIDADE	2	67,92	135,84
274	ROLAMENTO DA CORRENTE DENTADA	UNIDADE	2	82,86	165,72
275	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	116,72	233,44
276	VELAS DE INGNICÃO	UNIDADE	2	80,87	161,74
277	BOMBINA DE INGNICÃO	UNIDADE	1	152,58	152,58
278	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	239,23	239,23
279	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2	141,62	283,24
280	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	1	333,85	333,85
281	PARA-BRISA TRASEIRO	UNIDADE	1	493,21	493,21
282	VIDRO DE PORTAS	UNIDADE	2	134,65	269,30
283	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2	272,10	544,20
284	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	173,49	346,98
285	PARA- CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	1	692,41	692,41
286	PARA- CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	1	488,23	488,23
287	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	1	252,18	252,18
288	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	1	186,44	186,44
289	BALANÇA DIREITA	UNIDADE	2	239,23	478,46
290	BALANÇA ESQUERDA	UNIDADE	2	239,23	478,46
291	CABIÇOTE	UNIDADE	1	1.280,05	1.280,05
TOTAL DO LOTE R\$					14.303,05

LOTE VIII - AMBULÂNCIA 2017-2018 – PLACA PSV3744					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
292	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	12	294,63	3.535,56
293	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	6	264,72	1.588,32
294	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	170,01	1.020,06
295	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	150,07	600,28
296	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	802,10	802,10
297	ATUADOR DE EMGREAGEM	UNIDADE	1	300,61	300,61
298	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	214,87	214,87
299	RADIADOR	UNIDADE	1	989,54	989,54
300	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	1	491,04	491,04
301	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	364,42	364,42
302	EVAPORIZADOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	284,66	284,66
303	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	1.451,15	1.451,15
304	BOMBA DE ALTA	UNIDADE	1	16.555,70	16.555,70
305	BICO	UNIDADE	4	1.102,20	4.408,80
306	PARCIAL DO MOTOR	UNIDADE	1	15.758,10	15.758,10
307	CABEÇOTE	UNIDADE	1	4.492,00	4.492,00
308	JOGO DE JUNTA	JOGO	1	682,46	682,46
309	KIT DE CORIA E PIÃO	KIT	1	852,95	852,95
310	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	3	100,22	300,66
311	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	184,96	739,84
312	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	165,02	660,08
313	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	382,37	1.529,48
314	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	338,50	1.354,00
315	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	783,16	1.566,32
316	VIDRO DE PORTAS	UNIDADE	2	224,84	449,68

Dayse



317	RETROVISOR	UNIDADE	2	466,11	932,22
318	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	2	758,24	1.516,48
319	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	283,66	567,32
320	ÓLEO DO MOTOR	GALÃO	115	51,36	5.906,40
321	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	71,30	713,00
322	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	90,25	902,50
323	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	10	484,06	4.840,60
324	CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	1	2.697,40	2.697,40
325	BATERIA	UNIDADE	2	502,01	1.004,02
TOTAL DO LOTE R\$					80.072,62

LOTE IX - L 200 TRITRON - PLACA PSY - 8988					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
326	JOGO PASTILHAS DE FREIO	JOGO	10	118,69	1.186,90
327	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	98,75	395,00
328	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	123,67	247,34
329	JOGO SATAPA DE FREIO	JOGO	6	233,34	1.400,04
330	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	442,71	1.770,84
331	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	173,52	694,08
332	CAIXA DIREÇÃO	KIT	1	1.578,29	1.578,29
333	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4	88,78	355,12
334	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4	88,78	355,12
335	JUNTA HOMOCINÉTICA ESQUERDA	UNIDADE	2	851,48	1.702,96
336	JUNTA HOMOCINÉTICA DIREITA	UNIDADE	2	851,48	1.702,96
337	TURBINA	UNIDADE	1	3.593,23	3.593,23
338	PICO INJETOR	UNIDADE	4	2.795,63	11.182,52
339	RADIADOR	UNIDADE	1	1.678,99	1.678,99
340	HELICE DO RADIADOR	UNIDADE	1	93,76	93,76
341	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	582,29	582,29
342	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	382,89	382,89
343	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	901,33	901,33
344	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	2	183,49	366,98
345	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	4	88,78	355,12
346	KIT COROA E PIÃO DIANTEIRO	KIT	1	1.489,56	1.489,56
347	KIT COROA E PIÃO TRSEIRO	KIT	1	1.519,47	1.519,47
348	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	263,25	1.053,00
349	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	168,54	674,16
350	CONDESSADOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	392,86	392,86
351	EVAPORIZADOR DO AR- CONDICIONADO	UNIDADE	1	333,04	333,04
352	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO	UNIDADE	1	1.150,58	1.150,58
353	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1	791,66	791,66
354	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	552,38	1.104,76
355	PARA-BRISA TRASEIRO	UNIDADE	2	681,99	1.363,98
356	VIDRO DE PORTAS	UNIDADE	2	143,61	287,22
357	RETROVISOR	UNIDADE	4	261,26	1.045,04
358	OLHO	LITRO	56	38,45	2.153,20
359	BATERIA	UNIDADE	2	500,54	1.001,08
360	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	67,04	536,32
361	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	50,19	401,52
362	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	87,20	697,60
363	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	8	37,43	299,44

Chayse



TOTAL DO LOTE R\$	46.820,25
TOTAL GLOBAL R\$	396.915,93

1.2. **Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço total de cada Lote ofertado.**

1.3. A Contratada deverá fornecer garantia de:

1.3.1. A garantia oferecida sobre as peças terá prazo, nunca inferior à do fabricante, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

1.3.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

1.3.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde;

1.3.3. Todas as peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

1.3.4. A Contratada fornecerá garantia para todas as peças, contemplados nas ordens de fornecimento, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. No que tange a presente aquisição, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.



Shayse



4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por lote, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado por essa Administração.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.

7.2. Os produtos serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

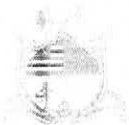
7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local

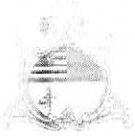


indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

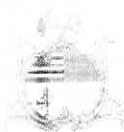
12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração

Handwritten signature



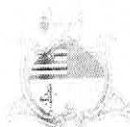
ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Blayne



- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

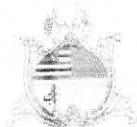
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad \frac{(6 / 100)}{365}} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

Olaf



15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

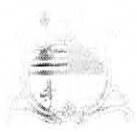
16. DA GARANTIA

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

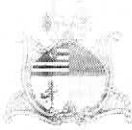
- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;

Blayne



- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não manter a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Chayfe



17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 07 de maio de 2021.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde

Portaria 068/2021



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para compra de peças para veículos, de Interesse da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 09/05/2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Sec. de Saúde e
Saneamento
Portaria nº 008/2021

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021